



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI N.º 1.128, de 07 de dezembro de 2021.

“Altera as disposições da Lei nº 931, de 17 de janeiro de 2018 e dá outras providências”.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 3º da lei municipal nº 931 de 17 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Pela manutenção dos serviços especificados nesta lei a Santa Casa receberá como contrapartida as seguintes importâncias, cuja área de procedimento será ajustada em convênio e/ou aditivo, os seguintes valores por hora de plantão:
[...]*

IV – Plantão médico realizado por médico que inicia o trabalho no período noturno da véspera de natal e no dia do natal e para o médico que inicia o trabalho no período noturno da véspera do ano novo e no dia do ano novo o valor de R\$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de dezembro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal